

TERMO DE PARCERIA TÉCNICA N 002/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, POR MEIO DA ESCOLA LEGISLATIVA PAULO FREIRE, E O **CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM**, POR MEIO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, entidade pública sediada na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Seu Presidente, Senhor **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], em pleno exercício do cargo, e o **CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL**, autarquia municipal inscrita no CNPJ nº 51.482.339/0001-02, com sede na Avenida Campinas, nº 115, Vila Cidade Jardim, nesta comarca, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**, portadora do RG [REDACTED] inscrita no CPF [REDACTED] ambos acima qualificados, dispõe-se a firmar o presente **TERMO DE PARCERIA TÉCNICA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA TÉCNICA** tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes na formalização da possibilidade e de condições para desenvolvimento de ações de educação permanente, cultural, político e profissional dos vereadores; servidores públicos, e usuários da política de assistência social e outros segmentos da sociedade; além da produção, difusão e compartilhamento de informações técnicas sobre o município de Limeira.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:





DA ESCOLA LEGISLATIVA:

Designar um gestor(a) da parceria e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Envolver os servidores do **CEPROSOM**, bem como de usuários da política de assistência social em programas de ensino, cursos, palestras, seminários, ciclos de filmes e debates, objetivando o aprofundamento da educação para a cidadania dos participantes, sobretudo, uma maior aproximação entre sociedade civil e Legislativo;

Disponibilizar a agenda de cursos, palestras e outras ações educativas, como forma de possibilitar a participação de servidores do **CEPROSOM**, bem como de usuários da política de assistência social;

Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, até trinta dias após publicação deste instrumento;

Estimular e dar suporte à produção, à difusão e ao compartilhamento de informações técnicas sobre o município de Limeira, assim como ao desenvolvimento de projetos, estudos e atividades de pesquisa e produção tecno-científica;

Identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto desta parceria em sua sede ou outro local dentro dos limites da área de sua atuação;

DO CEPROSOM:

Designar um gestor(a) da parceria e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Disponibilizar a agenda de cursos, palestras e outras ações educativas, como forma de possibilitar a participação de servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**;

Colaborar com atividades e, ou projetos executados e viabilizados pela Escola Legislativa, e se possível, auxiliar na elaboração das metodologias;

Identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto desta parceria em sua sede ou outro local dentro dos limites da área de sua atuação;

Apoiar a divulgação das atividades e dos projetos implementados por meio desta parceria;

Promover o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

Apoiar tecnicamente e institucionalmente a Escola Legislativa para a boa execução, expansão e fortalecimentos das atividades e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

Pautar com a Escola possíveis necessidades de adequações e melhorias decorrentes de constatações verificadas durante o monitoramento e avaliação das atividades realizadas;

Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, oriundas do presente termo, até trinta dias após publicação deste instrumento;

Estimular a participação de servidores e usuários da política de assistência social em programas de ensino, cursos, palestras, seminários, ciclos de filmes e debates que objetivam o aprofundamento da educação para a cidadania e aproximação entre sociedade civil e Legislativo;

Contribuir com a produção, difusão e compartilhamento de informações técnicas sobre o município de Limeira;

CLAUSULA TERCEIRA - DA PRODUÇÃO, DIFUSÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES

Competem aos Partícipes:

Contribuir com a produção, difusão e compartilhamento de informações técnicas e bancos de dados sobre o Município de Limeira, em especial o CadÚnico (Cadastro Único)





Favorecer o intercâmbio entre as produções técnicas dos departamentos internos no **CEPROSOM** e da **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, especialmente entre a Vigilância Socioassistencial do **CEPROSOM** e a Consultoria Técnica Especializada da **CÂMARA MUNICIPAL**.

Estimular a produção, publicação e divulgação de estudos técnicos conjuntos entre os órgãos envolvidos.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA TÉCNICA**, a **ESCOLA LEGISLATIVA** e o **CEPROSOM** arcarão com seus recursos próprios, sem transferência direta de recursos financeiros entre si.

Subcláusula Primeira - As despesas correrão à conta do orçamento vigente, em cada uma das partes, de acordo com a dotação orçamentária própria de cada parte.

CLAUSULA QUINTA-DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE PARCERIA TÉCNICA** devem ser analisados por ambas as partes aqui descritas e registrados em relatório conclusivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA TÉCNICA** vigorará por 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Findo o **TERMO DE PARCERIA TÉCNICA** e havendo concordância entre ambas as partes, mantido o objeto, fica permitido prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, por igual período.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



O presente **TERMO DE PARCERIA TECNICA** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas deste **TERMO DE PARCERIA TECNICA**.

II - Unilateralmente por ambas as partes.

CLAUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO

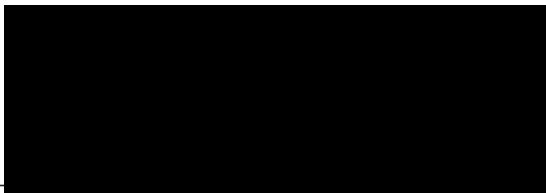
Este **TERMO DE PARCERIA TÉCNICA** poderá ser modificado em quaisquer de suas Cláusulas e condições exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito, fundamentadamente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Limeira/SP, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE PARCERIA TÉCNICA** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Limeira, 27 de Novembro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA/ SP

JOSÉ ROBERTO BERNARDO

PRESIDENTE

Contratada:



CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL
- CEPROSSOM

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO
PRESIDENTE